

RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, Prefeito do Município de Taió Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar 187, de 21 de março de 2017, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA ANÁLISE DERECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO** ao Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2021, conforme Ata de Julgamento realizada pela comissão nomeada através da Portaria n.º 15.071 de 02 de fevereiro de 2021, conforme segue:

ANÁLISE DOS RECURSOS IMPETRADOS

CANDIDATO: Ademir da Silva

Nº INSCRIÇÃO: 001

RECURSO: O candidato pede reconsideração da decisão do indeferimento da sua inscrição alegando que o diploma ou habilitação do cargo deve ser exigido na posse e não na inscrição para o concurso público e apresenta cópia frente e verso do seu RG.

DECISÃO: Mantido indeferimento.

Em que pese o candidato ter apresentado o seu documento de identificação junto com o recurso, é de se lembrar que isto ocorreu a posterior, contrariando o item 2.2. do edital do processo seletivo. Ao contrário do que alega o candidato o documento mencionado era requisito para a inscrição no processo seletivo e não para exercício do cargo, de modo que sua apresentação a destempo pode trazer prejuízo aos demais candidatos que regularmente apresentaram tempestivamente todos os documentos necessários para a inscrição. Desta forma, o indeferimento é medida que se ajusta ao caso.

CANDIDATO: Célio Bruno Apolinário

Nº INSCRIÇÃO: 047

RECURSO: O candidato pede reconsideração da decisão do indeferimento da sua inscrição alegando que, em que pese, ter se inscrito para Operador de Escavadeira Hidráulica, em verdade gostaria de ter se inscrito para Operador de Equipamento.

DECISÃO: Mantido indeferimento.

Fica mantido o indeferimento da inscrição do candidato, pois ainda que este tenha manifestado a intenção de ter se inscrito para o cargo de Operador de Equipamento, não há como enquadrá-lo em um dos três possíveis equipamentos para o qual existe vaga, uma vez que o candidato não deixou claro qual equipamento efetivamente opera, de modo que, a inscrição fica indeferida pelo item 2.7. do edital, já que o candidato prestou declarações inexatas.

De acordo com a análise dos recursos, mantém-se inalteradas inscrições deferidas e indeferidas, bem como a classificação.

Taió, em 22 de fevereiro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN

Prefeito